PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 01

Mensagem ao Projeto de Lei n° 17/2022

Miracatu, 27 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que revoga os termos da Lei n° 1.795 de 23 de julho e insere nova redação alterando os termos da Lei Municipal n° 1.436 de 19 de maio de 2008 em seu artigo 20 e paragrafo único do artigo 15.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de **urgência**, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/C75A-D31A-4070-ADBC e informe o código C75A-D31A-4070-ADBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 02

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 27 DE JUNHO DE 2022.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO SOB Nº 27 /2022
Em 27/06/22

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.795 DE 23 DE JULHO DE 2015 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 20 E AO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 15 E CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2008 "

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente na Avenida Presidente Dutra, 654, Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.436 de 19 de maio de 2008, nos artigos e parágrafos descritos abaixo, que passam a constar com a seguinte redação:

"**Art. 15** - As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimentoao usuário.

Parágrafo único – O Poder concedente poderá repassar a título de subsídio à concessionária, o valor máximo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme disponibilidade financeira a ser estabelecido por Decreto, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da Empresa prestadora dos Serviços de Transporte Público Coletivo do Município de Miracatu".

"**Art. 20** – O prazo da concessão ou permissão será fixado no Edital de Licitação e deverá atender ao interesse público e às necessidades ditadas pelo valor do investimento, podendo ser por até 10 (dez) anos, prorrogável por igual período"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.795, de 23 de julho de 2015.

Miracatu, 27 de junho de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Miracatu - SP
PROTOCOLO GERAL 751/2022
Data: 27/06/2022 - Horário: 16:59
Legislativo

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/C75A-D31A-4070-ADBC e informe o código C75A-D31A-4070-ADBC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 03

Código para verificação: C75A-D31A-4070-ADBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 27/06/2022 16:53:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/C75A-D31A-4070-ADBC